



PROCESSO TC-08341/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.

ACÓRDÃO AC1-TC 02441/22

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPREV**

02. Beneficiário: **Waldinete Nunes Rodrigues** Pensão Vitalícia

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Amadeu Rodrigues da Silva

3.2. Cargo: Delegado de Polícia

3.3. Matrícula: 045.685-3

3.4. Lotação: Servidor Inativo – Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 11 de agosto de 2022, à fl. 19.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, Portaria - P- Nº 601, à fl. 18.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 18, em benefício de **Waldinete Nunes Rodrigues**, concedendo-lhe o competente registro.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 24 de novembro de 2022.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 29 de Novembro de 2022 às 10:09



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 29 de Novembro de 2022 às 09:29



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 29 de Novembro de 2022 às 20:56



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO